



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2026.10.19.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20260928/0001-04

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, I da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

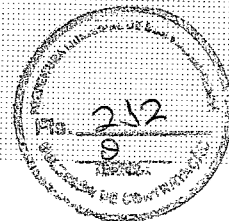
CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2026.10.19.01, nos termos descritos abaixo:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTESSE A CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ricardo Ferreira da Silva
DATA: 20/10/2026



OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, COMPONENTES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DA MARCA CANON, MODELO AQUILION START 3.5 MHU, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OFERTADOS À POPULAÇÃO, INSTALADO NA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

PROPONENTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 14.842,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais)

VALOR TOTAL: R\$ 178.104,00 (cento e setenta e oito mil cento e quatro reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021,

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Boa Viagem/CE, 20 de outubro de 2026

assinado eletronicamente

Ricardo Ferreira Da Silva

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRESENTAR PARA VERIFICAÇÃO DO CDD DE ASSINADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/10/2026
ASSINADO POR: Ricardo Ferreira Da Silva

PREFEITURA DE BOA VIAGEM - PMBV

NPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Rua Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br